



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FLS. 194  
RUBRICA

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI Nº 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 25/2012.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0141/2021**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: 20 de abril de 2021, horário 09:00h00min.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO: na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.**

**O MUNICÍPIO DE TIMON, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, conforme previsto as especificações nos anexos deste Edital.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROC. Nº 141121  
FLS. 195  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON/MA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÕES Nº 38/2009 E 25/2012 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÃO.**

O Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, centro da cidade de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações, devidamente instituída pela Portaria nº 859 de 04 de janeiro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Merenda Escolar de frutas e verduras da Agricultura Familiar para atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 05 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141131  
FL. 196  
RUBRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KG	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA	KG	30.000	R\$ 4.95	R\$ 148.350.00
2	ALFACE	MAÇO	20.000	R\$ 4.46	R\$ 89.250.00
3	BANANA	KG	70.000	R\$ 8.99	R\$ 629.125.00
4	BATATA DOCE	KG	20.000	R\$ 5.13	R\$ 102.650.00
5	CHEIRO VERDE	MAÇO	23.000	R\$ 3.80	R\$ 87.400.00
6	COUVE FOLHA	MAÇO	20.000	R\$ 4.95	R\$ 99.000.00
7	FEIJÃO VERDE	KG	1.000	R\$ 13.93	R\$ 13.927.50
8	MACAXEIRA	KG	20.000	R\$ 6.21	R\$ 124.133.33
9	MAMÃO	KG	17.000	R\$ 5.02	R\$ 85.297.50
10	MAXIXE	KG	800	R\$ 13.20	R\$ 10.556.00
11	MARACUJÁ	KG	2.000	R\$ 6.37	R\$ 12.740.00
12	MELANCIA	KG	120.000	R\$ 2.50	R\$ 300.300.00
13	MELÃO	KG	20.000	R\$ 4.46	R\$ 89.100.00
14	PEPINO	KG	10.000	R\$ 3.51	R\$ 35.075.00
15	PIMENTÃO	KG	6.000	R\$ 5.07	R\$ 30.435.00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.000	R\$ 15.58	R\$ 31.165.00
17	REPOLHO	KG	15.000	R\$ 5.21	R\$ 78.075.00
18	TOMATE	KG	15.000	R\$ 6.72	R\$ 100.800.00
19	QUIABO	KG	1.000	R\$ 12.18	R\$ 12.180.00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.079.559.33</b>

- 1.1.1 As verduras e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 1.1.2 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 1.1.3 Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROPOSTA: 141/21  
FLS: 198  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

umidades externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do PNAE/MDE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade: 12.361.1014.2095; 12.361.1001.2105.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: PNAE/MDE

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

3.1 Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.1.5 Cópia dos documentos pessoais como Registro Geral, CPF prova da inscrição, comprovante de residência.

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Receita Federal;

3.1.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

3.1.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.1.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**).

3.1.2.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141121  
FOL 198  
RUBRICA

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.6 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Os documentos deverão ser entregues na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

4.1.1 O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

4.1.2 Os grupos deverão apresentar no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo II**.

**4.1.4 A avaliação dos Projetos será considerada por item.**

4.1.5 O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

4.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3 Cada grupo formal só poderá ofertar alimento de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ Nº 111/21  
FLS 199  
RUBRICA

demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

5.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 Serão abertos inicialmente às **09h00min do dia 20 de abril de 2021** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

5.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Coordenação de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

5.4 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

5.5 Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

5.6 Serão classificados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 3 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

5.7 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

6.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2 Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.3 Após a publicação do julgamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h às 13 horas.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ Nº 141121  
FLS 200  
RUBRICA

7.1 Os proponentes classificados como vencedores deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Identificação do licitante, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

7.3 As amostras serão analisadas pela Divisão de Merenda Escolar, no mesmo endereço, a partir das **09h00min do dia 29 de abril de 2021**, podendo além dos Classificados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

7.3.1 Caberá a Divisão de Merenda Escolar verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas pelo referido Departamento, automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

7.4 Caberá a Divisão de Merenda Escolar apresentar à Coordenação Geral de Controle de Licitações o relatório de entrega e análise das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) para fins do encaminhamento do processo para a Adjudicação pela Coordenadoria de Licitação e Homologação ou Revogação pela Autoridade Competente.

7.5 No caso de rejeição de amostra pela Divisão de Merenda Escolar, será solicitada ao fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

7.6 O Resultado da Avaliação estará disponível na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

7.7 As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da Divisão de Merenda Escolar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Relatório de Avaliação. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

7.8 O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do interessado em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

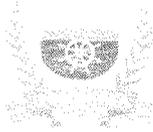
7.9 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

7.10 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Uma vez declarado "VENCEDOR", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - **I (Minuta de Contrato)**.

8.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30 às 17:30h. DIRETAMENTE nas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROCO Nº 191/21  
FLS. 201  
RUBRICA

Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo VI**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

8.2.2 Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

8.2.3 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

8.2.4 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

8.2.5 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

8.2.6 Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.3 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

8.4 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.4.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

9.1 O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

9.1.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3 A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROC. Nº 141/21  
FUS. 202  
RUBRICA \_\_\_\_\_

9.4 Pela inexecução parcial ou total serão aplicadas multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

10.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2 Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural), através de orçamentos, conforme estipulado no § 1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e que serão apresentados pelos proponentes, para o exercício vigente do contrato.

10.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

10.3.1 Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros) serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **11. SANÇÕES**

11.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

12.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12.6 Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas do Município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROC. Nº 141/21  
FLS. 207  
RUBRICA

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.8 A participação no presente processo de licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.9 Os participantes deste certame desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.10A lista dos fornecedores classificado, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Timon- MA e no mural interno da Prefeitura Municipal.

12.11A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

12.12Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

12.13Será competente o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e/ou litígios oriundos deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

12.14Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento

ANEXO VI - Cronograma de entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar

Timon/MA, 01 de abril de 2021.

  
Lilitane de França Lima

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Visto:**

**Semíramis Antão de Alencar**

Coordenadora Geral

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROPOSTA: 141/21  
FLS: 204  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021  
PROCESSO Nº 0141/2021

Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, objeto da Chamada Pública nº 001/2021.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do (órgão/ente), endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob o nº..... doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. .... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e ..... CNPJ sob o nº....., com sede à ..... neste ato representada pelo Sr..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** ....., com o fim de ....., nos termos da Chamada Pública nº ....., fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 38/2009 e 25/2012, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FLS. 205  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda e listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço/Unidade	8. Valor total

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ .....(.....), conforme listagem dos itens acima.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo IV**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.3 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1 Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 1411/21  
FLS. 206  
RUBRICA

- a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

**8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.1.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FLS. 208  
RUBRICA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Divisão de Merenda Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 002/2019, pelas Resoluções FNDE nº 38/2009, 25/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PREÇO Nº 141/21  
FL. 208  
RUBRICA \_\_\_\_\_

17.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 O presente contrato vigorará por ..., contado a partir da data da liberação do primeiro pedido do contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/ MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de .....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FLS. 209  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2021**

**EM ANEXO**

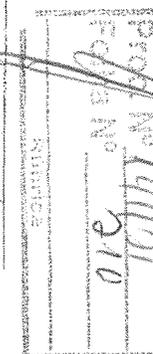
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



*Q*

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

*(Handwritten mark)*

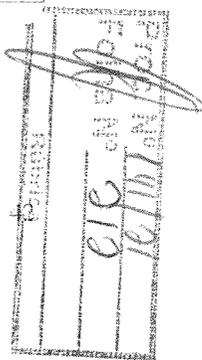
RECIBO  
 Nº 116  
 DATA 12/11/2011  
 FONE/E-MAIL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VII (continuação)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.	2.	3.	4.	5.	6.
Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

*20*

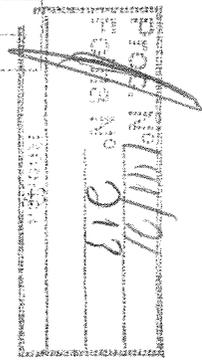

  
 01/07/2011

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

*Q*


 A rectangular stamp with a signature over it. The stamp contains the text 'PROJETO Nº 013' and '2013'. The signature is written in black ink over the stamp.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

RUBRICA  
 N.º 116  
 16/11/17

*de*

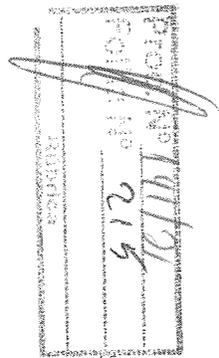
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)  
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

*6*



**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

*6*

REC. Nº 11179  
16/11/2016



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141121  
FLS. 218  
RUBRICA

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMA DE COTAÇÃO**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Merenda Escolar de frutas e verduras da Agricultura Familiar para atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**2. UNIDADE REQUISITANTE:**

A elaboração do presente Termo de Referência foi requerida do Setor de Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Visando atender a melhoria na qualidade da Merenda Escolar de frutas e verduras, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino será feito processo para aquisição dos mesmos através da Agricultura Familiar.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:**

**4.1** - Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, valor estimado e a forma de cotação dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KG	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABOBORA	KG	30.000	R\$ 4.95	R\$ 148.350.00
2	ALFACE	MAÇO	20.000	R\$ 4.46	R\$ 89.250.00
3	BANANA	KG	70.000	R\$ 8.99	R\$ 629.125.00
4	BATATA DOCE	KG	20.000	R\$ 5.13	R\$ 102.650.00
5	CHEIRO VERDE	MAÇO	23.000	R\$ 3.80	R\$ 87.400.00
6	COUVE FOLHA	MAÇO	20.000	R\$ 4.95	R\$ 99.000.00
7	FEIJÃO VERDE	KG	1.000	R\$ 13.93	R\$ 13.927.50
8	MACAXEIRA	KG	20.000	R\$ 6.21	R\$ 124.133.33
9	MAMÃO	KG	17.000	R\$ 5.02	R\$ 85.297.50
10	MAXIXE	KG	800	R\$ 13.20	R\$ 10.556.00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ Nº 141/21  
FOL 218  
RUBRICA

11	MARACUJÁ	KG	2.000	R\$ 6.37	R\$ 12.740.00
12	MELANCIA	KG	120.000	R\$ 2.50	R\$ 300.300.00
13	MELÃO	KG	20.000	R\$ 4.46	R\$ 89.100.00
14	PEPINO	KG	10.000	R\$ 3.51	R\$ 35.075.00
15	PIMENTÃO	KG	6.000	R\$ 5.07	R\$ 30.435.00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.000	R\$ 15.58	R\$ 31.165.00
17	REPOLHO	KG	15.000	R\$ 5.21	R\$ 78.075.00
18	TOMATE	KG	15.000	R\$ 6.72	R\$ 100.800.00
19	QUIABO	KG	1.000	R\$ 12,18	R\$ 12.180.00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.079.559.33</b>

Valor por extenso R\$ 2.079.559,33 (dois milhões, setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta nove reais e trinta e três centavos). Os preços estimados é o limite para as aquisições e foram obtidos mediante ampla pesquisa de preços, nos termos da Lei.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente aos serviços prestados, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.3** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**a)** A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

**b)** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

**5.5** - A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal ou Estadual, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

**5.6** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FL. 219  
RUBRICA

**6. LOCAL DE SERVIÇO:**

**6.1** –A aquisição dos produtos deste Termo de Referência, serão para a Merenda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva S/N, Parque Piauí, Timon-MA, no horário de 7h30min as 13h30min, e entregue nas escolas conforme Cronograma de Entrega conforme as devidas emissões das autorizações de compra.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.1.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**7.1.3** -Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a compra da Secretaria Municipal de Educação em Timon – MA, neste Termo de Referência.

**7.1.4**- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**7.1.6** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**7.1.7** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

**7.1.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**8- DO CONTRATANTE:**

**8.1** - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

**8.3** - Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora dos serviços contratados.

**8.4** - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

**8.5** - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

**9.1** -As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROG. Nº 1411/21  
FLS. 220  
RUBRICA

**9.2** - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**9.2.1** - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**9.2.2** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**9.3. ADVERTÊNCIA:**

**9.3.1** - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do serviço contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**9.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**9.4.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 009/2009.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROZ Nº 141/2  
FLY 221  
RUBRICA

**9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**9.5.4** - Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9.6** - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**9.7** - As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**9.8** - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PRO. Nº 141/21  
FL. 222  
RUBRICA

**10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1** - A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11. DO PRAZO:**

**11.1 –PRAZO:** A compra desta aquisição de produtos da Agricultura Familiar será de acordo com a solicitação da secretaria, conforme solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**12. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:**

Timon – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria José Alves Barbosa Assunção  
Diretora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência em \_\_\_ / \_\_\_ /2021

Samuel de Sousa Silva  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Portaria nº 013/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PRO. Nº 141/21  
FL. 223  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) (a EMPRESA ou senhor) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) na Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF (CPF/MF), sob nº \_\_\_\_\_, representado(a), neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente ou representante legal) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa (ou outorgante) na Chamada Pública nº 001/2021, instaurada pelo Município de Timon/MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ Nº 141/21  
FLS 224  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total(*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

1 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2 Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON –  
MA

PROJ. Nº 141/21  
FLS. 225  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

EM ANEXO



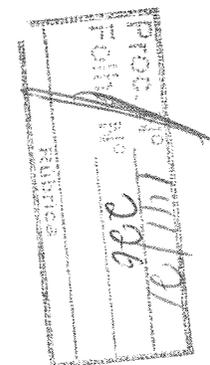
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/LIVRO DIDÁTICO

PREVISÃO ANUAL DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2021

MODALIDADES DE ENSINO / PROGRAMAS :	TIMON- MA		
ENSINO FUNDAMENTAL; CRECHE; TEMPO INTEGRAL; PRÉ-ESCOLA; EJA; AEE; PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	DIAS ATENDIDOS	20 MENSAIS	200 ANUAIS
	ZONAS	URBANA E RURAL	

Nº DE ALUNOS	31.000
--------------	--------

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE		VALOR	VALOR	VALOR
		TOTAL MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
		UNID.	UNID.	RS	RS	RS
ABÓBORA	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	3.000 KG	30.000 KG		RS 0,00	RS 0,00
ALFACE	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	2.000 MAÇO	20.000 MAÇO		RS 0,00	RS 0,00
BANANA	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	7.000 KG	70.000 KG		RS 0,00	RS 0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



MARACUJÁ*	Maracujá inteiro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	200	KG	2.000	KG		RS 0,00	RS 0,00
MAXIÃO*	De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	80	KG	800	KG		RS 0,00	RS 0,00
<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QT. MENSAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QT. ANUAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>RS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
MELANCIA	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntera, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	12.000	KG	120.000	KG		RS 0,00	RS 0,00
MELÃO	Melão de 1ª qualidade fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntera, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	2.000	KG	20.000	KG		RS 0,00	RS 0,00
PEPINO	Pepino íntegro, com coloração verde escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	1.000	KG	10.000			RS 0,00	
PIMENTA DE CHEIRO	Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	200	KG	2.000	KG		RS 0,00	RS 0,00
<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QT. MENSAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QT. ANUAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>RS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>

PROTOCOLO Nº 1111/11  
 FORM. Nº 898  
 16/11/11

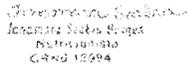
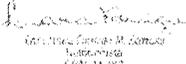
Q

11/11/11

PIMENTÃO	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	600	KG	6.000	KG	RS 0,00	RS 0,00
QUIABO*	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	100	KG	1.000	KG	RS 0,00	RS 0,00
REPOLHO	Repolho verde íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	1.500	KG	15.000	KG	RS 0,00	RS 0,00
TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	1.500	KG	15.000	KG	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

\* PRODUTOS CUJAS QUANTIDADES FORAM CALCULADAS SOMENTE PARA MODALIDADE DE ENSINO CRECHE E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ( ESTIMATIVA PARA 1.740 ALUNOS)

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS		
 Ianamara Seabra Nutricionista CRP-0 12694	 Lara Formiga Nutricionista CRP-0 11493	 Camilla Paiva Nutricionista CRP-0 11372
IANAMARA SEABRA CRP-0- 12694	LARA FORMIGA CRP-0- 11493	CAMILLA PAIVA CRP-0- 11372

PROTOCOLO Nº 111/2017  
 FOLHA Nº 029  
 14/08/2017

*Q*

6

Proc. Nº *1001*  
 Folha Nº *230*  
 Rubrica

MARIA RIBEUSA R. E SILVA  
 CHEFE DO DEPART. DE REGIM. AD. E IMPRINTA  
 ESCOLAR E LIVRO DIDÁTICO  
 Maria RIBEUSA Ribeiro e Silva  
 PORT. Nº 250/2014-EP  
 Chefe da Divisão de Atendimento Especializado

UNIV. ALFAVIA

UNIV. ALFAVIA

UNIV. ALFAVIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AGRICULTURA FAMILIAR  
CRONOGRAMA DE ENTREGAS ANO: 2021

ZONA URBANA

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABOBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	MENSALMENTE	X	
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
8	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
9	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELANCIA	MENSALMENTE	X	
11	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
12	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
13	PEPINO	MENSALMENTE		X
14	REPOLHO	MENSALMENTE	X	
15	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

*Handwritten mark*



ZONA RURAL

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	MENSALMENTE	X	
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
8	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
9	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELANCIA	MENSALMENTE	X	
11	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
12	PIMENTÃO	MENSALMENTE	X	
13	PEPINO	MENSALMENTE		X
14	REPOLHO	MENSALMENTE	X	
15	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

16/11/2011  
 16/11/2011  
 16/11/2011

*2*

CRECHES - ZONA URBANA

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	QUINSENALMENTE	X	X
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	FEIJÃO VERDE	MENSALMENTE	X	
8	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
9	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
10	MARACUJÁ	QUINSENALMENTE	X	X
11	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
12	MELANCIA	QUINSENALMENTE	X	X
13	MAXIXE	QUINSENALMENTE	X	X
14	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
15	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
16	PEPINO	MENSALMENTE	X	
17	QUIABO	QUINSENALMENTE	X	X
18	REPOLHO	MENSALMENTE		X
19	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

660  
 10/11/21  
 10/11/21

Q

**TEMPO INTEGRAL - ZONA URBANA**

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	QUINSENALMENTE	X	X
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
8	MARACUJÁ	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELANCIA	QUINSENALMENTE	X	X
11	MAXIFE	QUINSENALMENTE	X	X
12	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
13	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
14	PEPINO	MENSALMENTE		X
15	QUIABO	QUINSENALMENTE	X	X
16	REPOLHO	MENSALMENTE	X	
17	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

**OBSERVAÇÕES :CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÕES , CONFORME NECESSIDADE.**

As quantidades de cada gênero alimentício serão descritas na pauta de distribuição de cada escola .

As entregas deverão ocorrer no horário compreendido das 07:30 às 10:30 e/ou das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas unidades de ensino.

Quaisquer alterações ou ajustes de datas que se fizerem necessárias deverão ser combinados previamente com o Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar .

O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária

630  
 16/11/91  
 16/11/91  
 16/11/91

*6*

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

*Janamara Soares*  
Janamara Soares St.ogen  
Nutricionista  
CRNB 12394

*Liana Romagnolo*  
Liana Maria Romagnolo M. Damasci  
Nutricionista  
CRNB 11693

*Carolina Pereira*  
Carolina Pereira Costa Babin  
Nutricionista  
CRNB 12372

**MARIA EDILEUSA R. E SILVA**  
CHEFE DO DEPART. DE NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR E LIVRO DIDÁTICO

10

Proc. nº	111731
Fl. nº	233
DATA	16/11/2011



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

## ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 - ZONA RURAL

### ROTA 1

LOCALIDADE	ESCOLA	Nº DE ALUNOS
TAMANDUA	CASA FAMILIAR RURAL	
TAMANDUA	EMEF JUSTINIANO VASCONCELOS GUEDES	260
SÃO GONÇALO	C. E. JOSÉ ELESBÃO DE SOUSA - ANEXO EMEF JUSTINIANO VASCONCELO	
AÇUDE	EMEF MACHADO DE ASSIS	47
BOA VISTA	EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA	91
BARRA DAS POMBAS	EMEF TOMAS AREA LEÃO	61
LARANJEIRAS	EMEF LARANJEIRAS	28
SÃO GONÇALO	EMEF JOÃO DE AZEVEDO	60
SÃO MIGUEL	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	77
PIRANHAS	EMEF PROFESSORA MARIA DA GLORIA	23
MATAPASTO	EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	51

### ROTA 2

LOCALIDADE	ESCOLA	Nº DE ALUNOS
CAMPO GRANDE	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	417
SÃO FRANCISCO	EMEF SEBASTIÃO DE DEUS	14
CARNAUBA DE PEDRA	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	58
BATALHA	EMEF SANTA MARIA	21
ARÃO REIS	EMEF JOSÉ MACHADO LEITE	60
CABEÇEIRA DA IUMA	EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON	62
ENCARNADINHO	EMEF BOA ESPERANCA	27
COPACABANA	EMEF SIMEÃO SILVA RIOS	28
SÃO JOSÉ DOS CACETES	EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON	51
BACURI	EMEF INACIO DE GÓIS	18
MUNDO NOVO	EMEF SANTA ANA	23
BARROCA FUNDA	EMEF SANTO ANTONIO	32
PINTO	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	295
ITAGUARA	EMEF SANTA ISABEL	32



6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 - ZONA RURAL

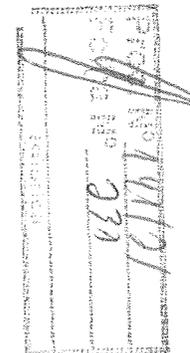
**ROTA 3**

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
CABEÇEIRA DO VERÍSSIMO	EMEF COSMO VITORINO DE SOUSA	8
CASTELO	EMEF DONA SINHARA	332
MUNDO NOVO DOS PRETOS	EMEF DONA LUCIA	15
MANGABEIRA	EMEF PEDRO RIBEIRO DA SILVA	6
SANTA MARIA	EMEF TOMAS GERONIMO DOS SANTOS	8
PONTE	EMEF JOÃO LUZ GAU	15
PORÇÃO	EMEF MANOEL CONSTANCIO DA SILVA	45
LAGOA SECA	EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA	29
MONTEIRO	EMEF CANUTO DOS SANTOS	115
BURITI DO MEIO	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	77
PAGEÚ	EMEF ALCIDES SOTERO DE ASSUNÇÃO	25
IACARE	EMEF JOÃO CONSTANCIO	37
SANGRADOURO	EMEF HERMANTINO RODRIGUES GONÇALVES	46
BURITE SÓ	FAZENDA DA PAZ (ANEXO ANTONIO PEREIRA DA SILVA)	0

**ROTA 4**

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
BREJO PASCOAL	EMEF JOSE PASCOAL DUARTE	15
VERTENTE	EMEF JOSE ALVES GALIZA	117
FAZENDA NOVA	EMEF DRº. PROBO FALCÃO LOPES	41
CÃO AÇU	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA	277
BARRA DE SÃO FELIPE	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	21
STª MARIA DO GARAPA	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	13
NOVO ESTADO	EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	11
MUQUEM	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	11
SITIO ESCURO	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	31
COHEB II	EMEF IWACIA HELENA DE SOUSA SILVA	19
SÃO JOÃO	EMEF SÃO JOÃO	16
ASS. PEDRAS	EMEF SÃO JOSE	23

*A*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 - ZONA RURAL

**ROTA 5**

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
ÁGUA LIMPA	EMEF MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	32
LAGOA DO BARRO	EMEF SÃO LUIZ	31
RONCADOR	EMEF ORGMAR MONTEIRO	264
LAGOA GRANDE	EMEF JOÃO PAULO II	44
89	EMEF JOSÉ FERREIRA DE SÁ	26
BAMBU	EMEF GETÚLIO VARGAS	23
ONÇA	EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	40
SACO	EMEF SÃO ELIAS	42
MACAÚBA	EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON FILHO	9
BARRACA	EMEF SÃO GERMANO	9
CASTANHÃO	EMEF MANOEL CARNEIRO	46

**ROTA 6**

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
IRAJÁ	EMEF JOSÉ JESUINO DE OLIVEIRA	9
PORÇÃO DO Z.B.	EMEF ZECA BATISTA	71
CABEÇEIRA DA BAUNILHA	EMEF TERESA LIMA DA SILVA REIS	19
ZUMBI	EMEF MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	17
CABEÇEIRA DA BACABA	EMEF ANTONIO BEZERRA	48
BURITE CORTADO	EMEF SENADOR ARCHER	156
SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	261
		581

  
 Nº 238  
 6/11/21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

## ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 - ZONA RURAL

### ROTA 7

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
BOM JARDIM	EMEF LUIS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	24
BREJO DO BIANOR	EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA	27
GAMELEIRA	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	356
SÃO JOÃO DOS MARROCOS	EMEF MÂRCIA CRUZ LIMA	22
FAZENDINHA	EMEF SÃO BENEDITO	22
POTE	EMEF SÃO FRANCISCO	42
SÃO BENEDITO	EMEF RAIMUNDINHO MOURA	32
FORMIGA	EMEF SÃO JOSÉ	23
VISTA ALEGRE	EMEF LUIS DE SOUSA PIRES	32
GARAPA	EMEF FILOMENA CUNHA	9
ENXU	EMEF CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA	29
VARIOTA DE CIMA	EMEF FRANCISCO COSTA	15

### ROTA 08

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
MUNDO NOVO	EMEF JAIME ASSUNÇÃO	15
GAMELEIRA DO JAIME	EMEF LUIS PIRES	18
ENTRE MORROS	EMEF LUIS FIRMINO DE SOUSA	31
CACHIMBO	EMEF SÃO FRANCISCO	42
TAPERA	EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	28
BONITINHO	EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	186
CANOVA	EMEF ANGÉLICA MARIADOS SANTOS	26

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

*Janete Maria Assunção*  
Fundadora do Projeto Aluges  
Nutricionista  
CRP/MS 12554

*Renata Maria Pinheiro*  
Nutricionista  
CRP/MS 12554

*Francisco Filomeno*  
Nutricionista  
CRP/MS 12554

